



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 8300, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e propor recomendações para aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias relacionadas aos objetivos do Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (Susep), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso VII, do Regimento Interno anexo à Resolução CNSP nº 468, de 25 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), de natureza consultiva, com o propósito de discutir e, se for o caso, propor, recomendações de aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias relacionados aos objetivos do Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal.

Art. 2º O GT é composto por servidores da Superintendência de Seguros Privados e participantes externos, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º A coordenação do GT ficará a cargo da Diretora da Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de Conduta - DIORE e, nas suas ausências, do seu substituto eventual.

§2º São considerados participantes externos: representantes do Governo Federal, entidades públicas, privadas e pessoas especialistas, cujas atividades comprovadamente estejam relacionadas às matérias de pauta dos respectivos subgrupos que virão a compor.

§3º Além dos participantes relacionados no Anexo I, a coordenação do GT poderá convidar outros participantes externos para participar de suas atividades, desde que respeitado o limite do §2º do Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O GT será composto por 4 (quatro) subgrupos que terão como referência os seguintes eixos temáticos, integrantes do Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal:

- I - finanças sustentáveis;
- II - bioeconomia e sistemas alimentares;
- III - economia circular; e
- IV - transição energética.

§1º A coordenação de cada subgrupo ficará a cargo de servidores da Susep.

§2º Os subgrupos serão compostos por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) participantes.

§3º A configuração de cada subgrupo poderá ser modificada a critério e conveniência da coordenação do GT.

Art. 4º Cada participante externo poderá indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para representá-lo no respectivo subgrupo.

Art. 5º Os subgrupos reunir-se-ão periodicamente, por convocação do seu coordenador, e os trabalhos se darão preferencialmente de forma remota, por videoconferência.

Art. 6º O GT deverá concluir os seus trabalhos em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º O GT deverá apresentar, ao final dos trabalhos, relatório consolidado de conclusão das discussões havidas nos subgrupos.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 04/06/2024, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2023579** e o código CRC **10805DFE**.

---

#### ANEXO I À PORTARIA SUSEP

#### PARTICIPANTES EXTERNOS DO GRUPO DE TRABALHO

- Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF)
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA)
- Associação Brasileira de Engenharia Industrial (ABEMI)
- Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (ABRAGEL)
- Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente - (ABREMA)
- Banco Central do Brasil (BACEN)
- Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA)
- Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg)
- Federação Nacional das Empresas de Resseguros - (FENABER)
- Fundação Getúlio Vargas - Instituto de Inovação em Seguros e Resseguros (FGV)
- Latin American Climate Lawyers Initiative for Mobilizing Action (LACLIMA)
- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)
- Ministério da Fazenda - Secretaria de Política Econômica (SPE)
- Ministério da Fazenda – Secretaria de Reformas Econômicas (SRE)
- Ministério da Fazenda - Secretaria Executiva (SE)
- Soluções Inclusivas Sustentáveis (SIS)
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar - (PREVIC)
- Ana Maria de Oliveira Nusdeo (Especialista)
- Gesner José de Oliveira Filho (Especialista)
- João Paulo de Faria Santos (Especialista)
- Lilian de Pellegrini Elias (Especialista)
- Maria Inês Viana de Oliveira Martins (Especialista)
- Mario Gomes Schapiro (Especialista)
- Solange Teles da Silva (Especialista)
- Walter Antonio Polido (Especialista)